

LEI Nº 10.610, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autor: Mesa Diretora

Modifica dispositivos da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

b) (...)

(...)

II - Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora:

- 01 (um) Secretário Parlamentar da Mesa Diretora, DSLMD;

(...)”

Art. 2º Fica alterado o Anexo III-A da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III-A

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVA DA MESA DIRETORA

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário-Geral	01	DSLMD
Secretário Parlamentar da Mesa Diretora	01	DSLMD
Secretário do Poder Legislativo	06	DSLMD
Consultor Técnico Legislativo	01	DSLMD
Procurador Geral	01	DSLMD
Ouvidor-Geral	01	DSLMD”

Art. 3º O cargo de “Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora” passa a ser denominado “Secretário Parlamentar da Mesa Diretora”, com todas as atribuições e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 4º A “Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora” passa a ser denominada “Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 11 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

Código de autenticação: 4d080ba1

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar